

1 **“O assédio sexual não pode ser segredo na Justiça”**

2 O assédio sexual no trabalho se configura numa das mais torpes formas
3 de abuso contra a mulher e, apesar de não ter apenas mulheres como vítimas,
4 elas são a imensa maioria de quem sofre com esse mal.

5 As formas de assédio sexual são muitas, passando por gestos, palavras,
6 comportamentos e podendo atingir agressão física, com toques indesejados,
7 sendo muitas também as consequências para as vítimas, com transtornos
8 físicos ou mentais.

9 A opressão machista na nossa sociedade faz com que comportamentos
10 abusivos sejam naturalizados e muitas vezes a vítima, apesar de se sentir
11 desconfortável ou constrangida, demora a perceber que está sendo vítima do
12 assédio sexual.

13 Mas mesmo depois de identificar o comportamento negativo do
14 agressor, há o medo de denunciar. Medo que vem acompanhado de toda
15 nossa história de opressão, com reflexões do tipo: Será que eu mesma não
16 provoqueei? Será que não foi brincadeira? Todo mundo vai achar que eu é que
17 estou querendo sexo? Devo começar a usar roupas mais discretas? E por aí
18 afora...

19 O assédio sexual é crime no nosso ordenamento, ainda não da forma
20 como deveria ser, abrangendo todas as formas dessa agressão. Mesmo assim,
21 imperam o medo e insegurança para denunciar, e muitas vezes até para
22 pronunciar um sonoro NÃO às investidas do agressor. Mas o silêncio da vítima
23 não pode continuar sendo entendido como aceitação, e contra isso vamos nos
24 posicionar.

25 É dever da luta feminista e sindical abraçar essa causa e combater essa
26 prática em todas as suas formas, esclarecendo e apoiando as vítimas e
27 buscando a devida punição ao agressor.

28 **“O assédio sexual não pode ser segredo na Justiça” .**

29 Com essa certeza e considerando o fato que pelo menos 52% das
30 mulheres economicamente ativas já sofreram assédio sexual no trabalho,
31 segundo a OIT e apesar da subnotificação, o Coletivo de Mulheres do Sintrajud
32 SP, apresenta esta proposta de resolução à 22ª Plenária da Fenajufe,
33 conforme aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos
34 Trabalhadores do Judiciário Federal no Estado de São Paulo, realizada no dia
35 16 de junho de 2018 (segue anexa a lista de presença do que a subscrevem).

36 - Que a Fenajufe fomente a criação do Coletivo Nacional de Mulheres do
37 Judiciário Federal e MP Federal, fortalecendo as lutas e ampliando as
38 discussões sobre a condição da mulher.

39 - Que seja preparada pela Fenajufe a campanha nacional contra o assédio
40 sexual interna e externamente ao Judiciário e MP Federal, com a preocupação
41 de divulgar o tema, esclarecendo e fortalecimento as vítimas a denunciar
42 agressores e ainda buscar ajuda e apoio na entidade.

43 Assinatura:

44 *Proposta de resolução apresentada pelo Coletivo de Mulheres do Sintrajud e*
45 *aprovada em assembleia geral da categoria a ser submetida à Plenária da*
46 *Fenajufe, nos termos do artigo 6º, II, do estatuto da Fenajufe. A proposta de*
47 *resolução também é endossada pela delegação do Sintrajud à plenária.*

48

49

50

Recebida em 06/07/2018, às 12h42